

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Assessoria de Controle Interno

Relatório da Assessoria de Controle Interno
2º Trimestre de 2019

João Pessoa - PB
Junho de 2019

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS.....	4
2.1. Metodologia.....	4
2.2. Resultados.....	5
3. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	7
3.1. Resultados.....	8
4. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	9
4.1. Resultados.....	9
5. DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DE RECURSOS.....	10
6. CONCLUSÃO.....	11

GRÁFICOS E TABELAS

Gráfico 1: Processos analisados por tipo de benefícios / mês de homologação).....	5
Tabela 1: Prazo médio dos processos homologados em Março/2019.....	5
Tabela 2: Prazo médio dos processos homologados em Abril/2019.....	6
Tabela 3: Prazo médio dos processos homologados em Maio/2019.....	6
Tabela 4: Prazo médio dos processos homologados em Junho/2019.....	6
Tabela 5: Instituições financeiras credenciadas.....	8
Tabela 6: Fundos de Investimentos credenciados.....	8

Suzana Esp
[Signature]
[Signature]
[Signature]

1. INTRODUÇÃO

A Assessoria de Controle Interno (ASS-CIN) do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP) vem, por meio deste relatório, apresentar os resultados da auditoria realizada de março a junho de 2019.

Esse procedimento teve, como principal objetivo, a verificação da conformidade dos processos de concessão de aposentadorias e pensões no IPMJP, homologados em:

- 29 de março de 2019;
- 30 de abril de 2019;
- 31 de maio de 2019;
- 28 de junho de 2019;

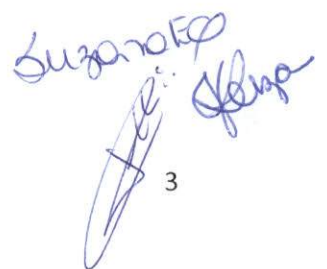
Foi examinada a observância à legislação vigente, no que tange ao preenchimento dos requisitos exigidos para a concessão dos benefícios e a observância dos prazos legais estabelecidos.

Além disso, esse relatório busca averiguar a regularidade da Política de Investimento, o processo de credenciamento das Instituições Financeiras e fundos de investimentos vinculados ao IPMJP e envio dos Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

Sendo assim, esse documento está dividido em quatro capítulos principais:

- Concessão de benefícios (aposentadorias e pensões)
- Credenciamento das Instituições Financeiras
- Política de Investimentos
- Demonstrativo de Aplicações e Investimentos de Recursos

Portanto, essa Assessoria tem como propósito a minimização de erros formais e materiais, buscando garantir ainda maior lisura nas concessões de benefícios nos processos analisados, na política de investimento, no procedimento de credenciamento das instituições financeiras e envio das informações referente a aplicação de recursos.



2. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS (aposentadorias e pensões)

Na auditoria, foi observada a conformidade dos processos com a legislação em vigor, em destaque a Constituição Federal de 1988, a Lei Ordinária nº 10.684/2005 e suas posteriores alterações, a Lei Ordinária nº 13.085/2015, além dos demais diplomas legais.

2.1. Metodologia

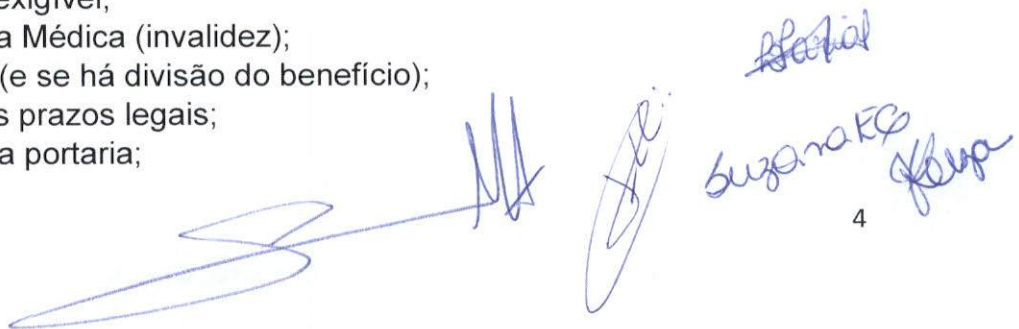
A auditoria foi realizada através da análise documental, em momento seguinte à análise dos processos pela Divisão de Previdência e como etapa última antes da homologação do ato, a fim de garantir maior robustez às decisões da Superintendência e posterior publicação da portaria no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Foram analisados, ao total, 206 (duzentos e seis) processos nos meses de março a junho de 2019, distribuídos de acordo com a natureza do benefício, da seguinte forma:

- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria por Idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Aposentadoria Especial
- Pensão Vitalícia;
- Pensão Temporária;
- Revisão;

Sendo assim, os critérios considerados foram:

- Data de ingresso no serviço público;
- Idade do segurado;
- Tempo de contribuição;
- Tempo de serviço público;
- Tempo de carreira;
- Tempo de efetivo exercício no cargo;
- Conformidade do cálculo proventual;
- Composição dos proventos;
- Documentação exigível;
- Parecer da Junta Médica (invalidez);
- Tipo de pensão (e se há divisão do benefício);
- Observância dos prazos legais;
- Conformidade da portaria;



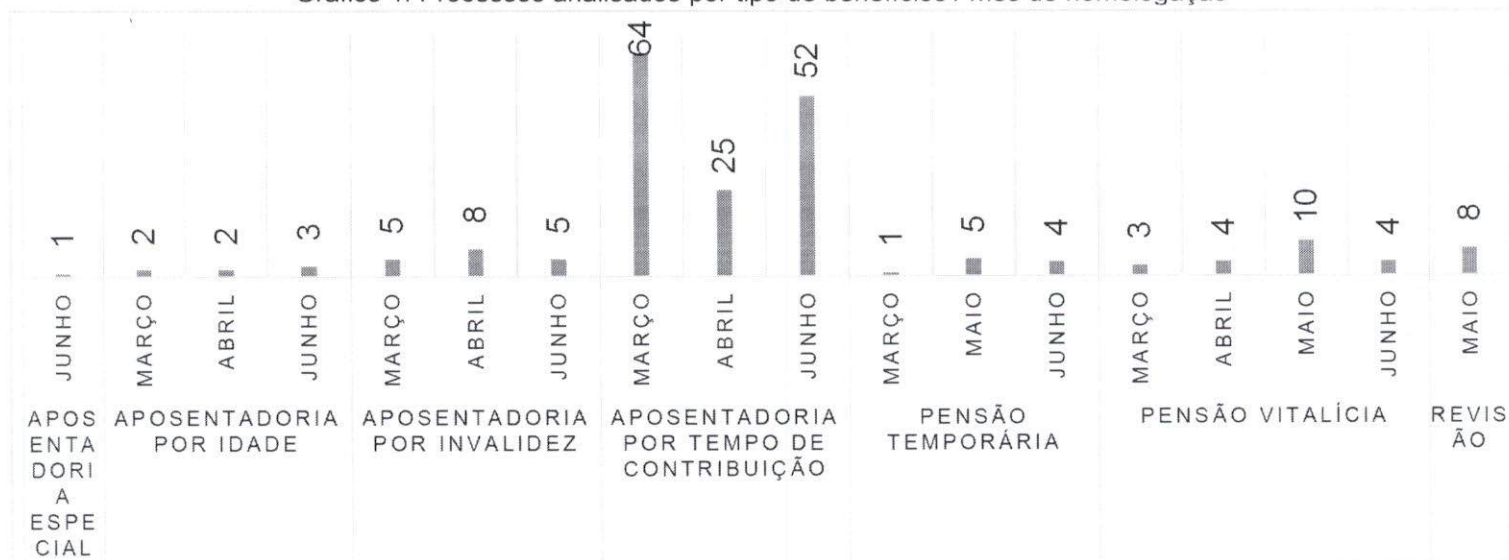
Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the bottom left and several smaller ones on the right side of the page.

2.2. Resultados

Neste capítulo, são apresentados dados referentes aos processos de concessão de benefícios auditados, assim como recomendações e comentários pertinentes.

O Gráfico 1 expõe o quantitativo de processos analisados pela ASS-CIN, segregado por tipo de benefício e mês de homologação:

Gráfico 1: Processos analisados por tipo de benefícios / mês de homologação



Fonte: Banco de dados da ASS-CIN (2019)

As aposentadorias por tempo de contribuição representam aproximadamente 68% de todo o montante analisado.

Durante a auditoria, verificou-se, também, a observância aos prazos legais, constatando-se uma média ponderada de duração dos processos de 61 (*sessenta e um*) dias úteis, contados desde a data de abertura do processo até a publicação do ato, conforme as tabelas apresentadas a seguir.

Tabela 1: Prazo médio dos processos homologados em Março/2019

Tipos de Benefícios	Prazo Médio
Aposentadoria por Idade	84
Aposentadoria por Invalidez	114
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	47
Pensão Temporária	160
Pensão Vitalícia	33

Fonte: Banco de dados da ASS-CIN (2019)

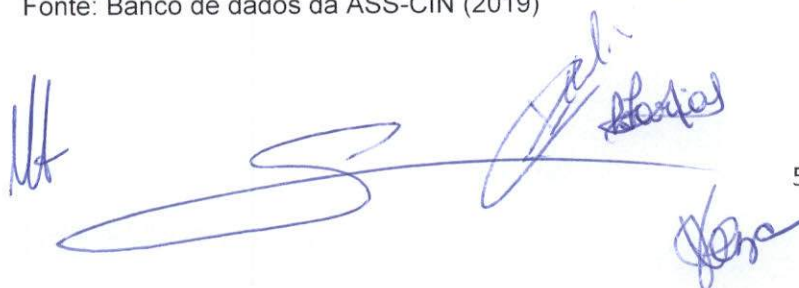


Tabela 2: Prazo médio dos processos homologados em Abril/2019

Tipos de Benefícios	Prazo Médio
Aposentadoria por Idade	58
Aposentadoria por Invalidez	74
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	65
Pensão Vitalícia	40

Fonte: Banco de dados da ASS-CIN (2019)

Tabela 3: Prazo médio dos processos homologados em Maio/2019

Tipos de Benefícios	Prazo Médio
Pensão Temporária	49
Pensão Vitalícia	62
Revisão	60

Fonte: Banco de dados da ASS-CIN (2019)

Tabela 4: Prazo médio dos processos homologados em Junho/2019


Tipos de Benefícios	Prazo Médio
Aposentadoria Especial	81
Aposentadoria por Idade	53
Aposentadoria por Invalidez	84
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	65
Pensão Temporária	59
Pensão Vitalícia	45

Fonte: Banco de dados da ASS-CIN (2019)

É possível observar que os processos de *Aposentadoria por Invalidez* registraram os maiores prazos médios de tramitação. A título ilustrativo, basta ver a tabela 1 acima, em que, no mês de Março de 2019, apresentou-se uma média de 174 dias de tramitação para os processos desta natureza e 160 dias de tramitação para o processo de concessão de pensão temporária.

Nesses casos, essa duração maior na tramitação é resultado de uma instrução processual mais complexa, em que se exige a submissão dos processos à análise técnica da Junta Médica Municipal, órgão externo ao IPMJP, etapa esta inexistente nos demais processos de concessão de benefícios. O processo de Pensão Temporária passou quase cinco meses para retornar ao IPMJP com a perícia da Junta Médica da PMJP.

Quanto a isso, vale salientar que a Lei Ordinária nº 10.684/2005 determina que o IPM conceda o benefício em até 90 dias desde que a documentação acostada ao processo esteja completa e permita a análise e o deferimento do pedido. Assim, em processos desta natureza, o parecer técnico



da Junta Médica se mostra essencial à análise e concessão dos benefícios, razão pela qual se admite eventual ultrapassagem do prazo legal acima mencionado.

Ainda no tocante aos prazos a serem observados, cumpre ressaltar que a Lei Ordinária nº 13.085/2015 determina que a contagem deste prazo seja em dias úteis.

Dentre o conjunto de processos analisados, foi possível constatar que um dos processos apresentou uma divergência em relação ao cargo descrito na portaria de contratação e o constante na ficha funcional do servidor, sendo este encaminhado para ajuste e devida instrução no órgão de origem do segurado.

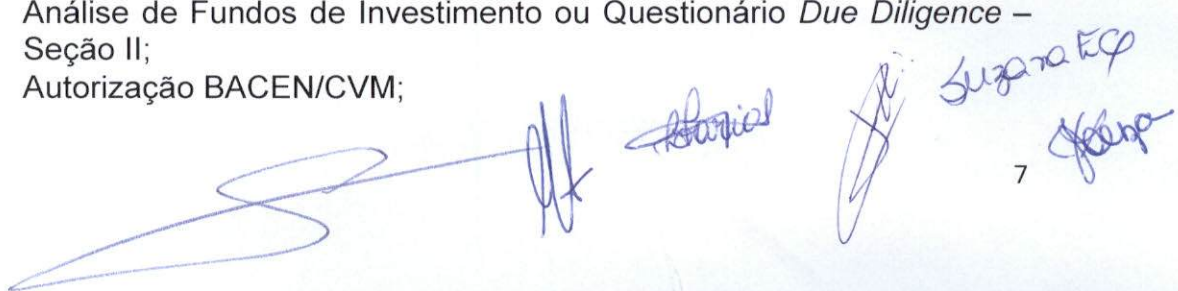
Exceto o caso mencionado anteriormente, levando em consideração o aspecto da conformidade dos processos em relação à legislação, **NÃO** foram identificadas irregularidades na concessão dos benefícios até a fase de publicação do ato no semanário da PMJP.

3. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Sobre os processos de credenciamento das instituições financeiras realizados pelo Fundo Municipal de Previdência (FUN-PRE) em conjunto com o Comitê de Investimentos do IPMJP, foi verificado a obediência à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, bem como ao Art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011.

Com base no Procedimento Operacional Padrão de Credenciamento da Instituições Financeiras, verificou-se o processo de análise das empresas vinculadas aos produtos incorporados à carteira de investimentos do IPMJP. Sendo assim foram observados os seguintes documentos:

- Termo de Análise e Atestado de Credenciamento ou Questionário *Due Diligence* – Seção I;
- Análise de Fundos de Investimento ou Questionário *Due Diligence* – Seção II;
- Autorização BACEN/CVM;



7

- Relatório de Rating (Boa Qualidade de Gestão);
- Regularidade Fiscal e Previdenciária;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão quanto a Contribuições para o FTGS;
- Ata da Reunião do Comitê de Investimento;

3.1. Resultados

Antes de qualquer operação relacionada aos investimentos dos recursos financeiros dos RPPS's, exige-se o devido credenciamento dos produtos escolhidos e das instituições financeiras vinculadas a eles. Na tabela 5, verifica-se a relação de Instituições Financeiras credenciadas no segundo trimestre de 2019:

Tabela 5: Instituições financeiras credenciadas


Instituição Financeira	CNPJ	Situação	Data
Navi Capital Gestora e Administradora de Recursos Financeiros LTDA	27.133.825/0001-30	Credenciado	29/04/2019
XP Gestão de Recursos	07.625.200/0001-89	Credenciado	29/04/2019
Banco Santander Brasil	90.400.888/0001-42	Credenciado	29/04/2019
Santander Brasil Gestão de Recursos LTDA	10.231.177/0001-52	Credenciado	29/04/2019
Santander Securits Service Brasil DTVM S/A	62.318.407/0001-19	Credenciado	29/04/2019
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Credenciado	29/04/2019
BNY Mellon Serviços Financeiros	02.201.501/0001-61	Credenciado	29/04/2019
Banco J. Safra S/A	03.017.677/0001-20	Credenciado	29/04/2019
Safra Serviços de Administração Fiduciária LTDA	06.947.853/0001-11	Credenciado	05/03/2019
BNB Banco do Nordeste Brasil S/A	07.237.373/0001-20	Credenciado	29/04/2019
BTG Pactual Asset Management DTVM S/A	29.650.082/0001-00	Credenciado	29/04/2019
BTG Pactual Serviços Financeiros DTVM S/A	59.281.253/0001-23	Credenciado	29/04/2019

Fonte: Termo de análise e atestado de credenciamento e Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos de 2019

Na tabela 6, apresenta-se os Fundos de Investimentos credenciados no segundo trimestre de 2019:

Tabela 6: Fundos de Investimentos credenciados

Fundo de Investimento	CNPJ	Situação
Navi Institucional FI Ações	14.113.340/0001-33	Credenciado
XP Investor FI Ações	07.152.170/0001-30	Credenciado
ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO	26.269.692/0001-61	Credenciado
SAFRA CONSUMO AMERICANO PB FI AÇÕES BDR NÍVEL I	19.436.818/0001-80	Credenciado







Portanto, o credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos foram devidamente registrados conforme a ata publicada no portal do IPMJP da 3ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos de 2019, realizada em 29 de abril deste ano, exceto as instituições Safra Serviços de Administração Fiduciária LTDA e Santander Brasil Gestão de Recursos LTDA. Contudo, toda documentação necessária foi analisada, fato este comprovado através da assinatura, pelos membros do Comitê de Investimentos, do Termo de Análise e Atestado de Credenciamento.

Levando em consideração o aspecto da conformidade em relação à legislação, **NÃO** foram identificadas irregularidades até a fase de publicação do ato no portal do IPMJP.

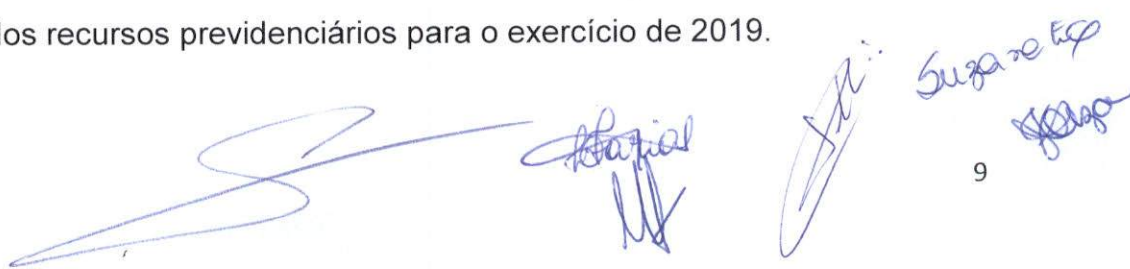
4. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A auditoria foi realizada através da análise documental, em momento seguinte à aprovação pelo Conselho de Previdência do IPMJP e pelo Comitê de Investimentos. Para tanto, foi verificada a conformidade em relação ao Procedimento Operacional Padrão da Política de Investimentos e as exigências da Resolução CMN Nº 3922 e suas alterações:

- Credenciamento de Instituições e seleção de investimentos; (Art 1º, VI)
- Vigência; (Art. 4º)
- Modelo de gestão a ser adotado; (Art. 4º, Inciso I)
- Estratégia de alocação; (Art. 4º, Inciso II)
- Parâmetro de rentabilidade; (Art. 4º, Inciso III)
- Limites de investimentos; (Art. 4º, Inciso IV)
- Metodologia de precificação dos ativos; (Art. 4º, Inciso V)
- Metodologia para Controle de risco; (Art. 4º, Inciso VI)
- Metodologia para retorno dos investimentos; (Art. 4º, Inciso VII)
- Plano de Contingência; (Art. 4º, Inciso VIII)
- Processo de aprovação da Política de Investimentos; (Art. 5º)

4.1. Resultados

A Política de Investimentos (PI) do IPMJP foi devidamente aprovada pelo Conselho de Previdência em setembro de 2018, traçando as diretrizes para aplicação dos recursos previdenciários para o exercício de 2019.



9

Saliente-se, contudo, que, em novembro de 2018, a Resolução do CMN nº 3.922 sofreu atualização por meio da Resolução nº 4.695.

Essa alteração na legislação trouxe a necessidade de retificação da Política de Investimentos aprovada anteriormente. Sendo assim, foram incluídos alguns itens na PI no ponto 8.1 (Tabela de alocação para 2019), 8.2 (Tabela de alocação para os próximos 5 anos), 8.5 (Investimentos no Exterior), 11 (Credenciamento de Instituições e Seleção de Investimentos) e 14 (Plano de Contingência).

Portanto, na 4ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, e posteriormente na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Previdência, foi devidamente aprovada a Política de Investimento de 2019 atualizada, conforme atas publicadas no portal do IPMJP.

Levando em consideração o aspecto da conformidade em relação à legislação e ao Procedimento Operacional Padrão da PI, **NÃO** foram identificadas irregularidades até a fase de publicação do ato no portal do IPMJP.

5. DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DE RECURSOS

Segundo a Secretaria de Previdência Social, esse demonstrativo “é o instrumento capaz de atestar e demonstrar que as aplicações financeiras do regime próprio estão de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional. Foi instituído pela Portaria MPS nº 1.317, de 17 de setembro de 2003, publicado no DOU de 19/09/2003”.

O preenchimento e envio desse documento deve ser realizado até o ultimo dia de cada mês, contendo as informações das aplicações realizados no mês anterior. No caso do IPMJP, essa obrigação está sendo executada até mesmo antes da data limite, conforme apresentado na figura abaixo:

Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos										
Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Mês	Finalidade do DAIR	Data de Posição	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Retificação	Imprimir DAIR PDF	Imprimir APRs PDF
João Pessoa	08.778.326/0001-56	2019	Maio	DAIR - Encerramento do Mês	31/05/2019	24/05/2019 17:11:25		Não		
João Pessoa	08.778.326/0001-56	2019	Abril	DAIR - Encerramento do Mês	30/04/2019	27/05/2019 12:31:08		Não		
João Pessoa	08.778.326/0001-56	2019	Março	DAIR - Encerramento do Mês	29/03/2019	30/04/2019 09:47:40		Não		
João Pessoa	08.778.326/0001-56	2019	Fevereiro	DAIR - Encerramento do Mês	28/02/2019	28/03/2019 08:57:43		Sim		
João Pessoa	08.778.326/0001-56	2019	Fevereiro	DAIR - Encerramento do Mês	28/02/2019	27/03/2019 18:34:04	Emitida em 27/03/2019 22:03:07	Não		
João Pessoa	08.778.326/0001-56	2019	Janeiro	DAIR - Encerramento do Mês	31/01/2019	27/02/2019 11:15:01		Não		






10

6. CONCLUSÃO

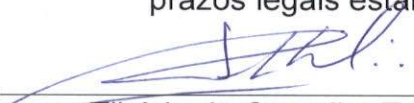
A Assessoria de Controle Interno, através desse relatório trimestral, teve como objetivo verificar a conformidade dos processos auditados em relação à legislação e à observância aos Procedimentos Operacionais Padrões dos processos de Concessão dos Benefícios (aposentadorias e pensões), Credenciamento das Instituições Financeiras, Política de Investimentos e de verificar o envio das informações relacionadas aos investimentos no CADPREV.

Essa é uma ferramenta de transparência e monitoramento das ações executadas pelo IPMJP.

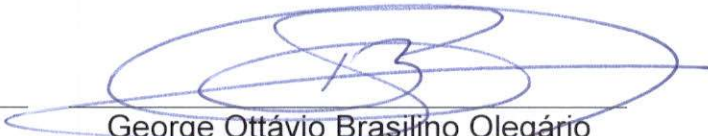
Além disso, esse instrumento pode ser utilizado para melhor entendimento dos procedimentos na busca de sugerir otimizações e prevenir possíveis vícios.

Conclui-se que:


- Em relação aos processos de Concessão de benefício, foi identificado apenas um processo que apresentou divergência nas informações. Exceto o caso mencionado anteriormente, levando em consideração o aspecto da conformidade dos processos em relação à legislação, **NÃO** foram identificadas irregularidades na concessão dos benefícios até a fase de publicação do ato no semanário da PMJP;
- Quanto à Política de Investimentos **NÃO** foram identificadas irregularidades até a publicação do ato no portal do IPMJP;
- No que se refere ao Credenciamento das instituições financeiras, levando em consideração o aspecto da conformidade em relação à legislação, **NÃO** foram identificadas irregularidades até a fase de publicação do ato no portal do IPMJP;
- Em relação Demonstrativo de Aplicação Investimentos de Recursos, comprovamos o envio ao CADPREV de forma regular, respeitando os prazos legais estabelecidos;



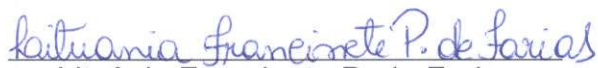
Tibério de Carvalho Tróccoli
Matrícula nº 70.884-4
Assessor Técnico




George Ottávio Brasilhino Olegário
Matrícula nº 70.884-4
Assessor Técnico



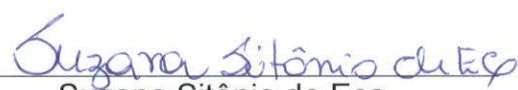
Marcos Antônio Cabral do N. Barros
Matrícula nº 70.991-3
Analista Previdenciário - Contador



Lituânia Francinete P. de Farias
Matrícula nº 71.026-1
Analista Previdenciário - Contadora



Joseane Farias de Souza
Matrícula nº 70.981-6
Analista Previdenciário - Arquivista



Suzana Sitônio de Eça
Matrícula nº 60.084-9
Chefe da Assessoria de Controle
Interno